

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jyal60rm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/04/2025 Projeto de lei nº 543/2025 Protocolo nº 3698/2025 Processo nº 1070/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Chico Guarnieri</p>		

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 12.813, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de óbitos ao Tribunal Regional Eleitoral e ao órgão de identificação do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 1º, da Lei nº 12.813, de 28 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º Somente serão encaminhadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso as certidões de óbito das pessoas na faixa etária de dezesseis a sessenta e cinco anos.

§ 2º A remessa ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso de cópias das certidões de óbito lavradas nos cartórios, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e por meio do InfoDip - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos ou por outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Proposta visa definir o prazo para que os cartórios informem o óbito ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, fixando em até 15 (quinze) dias, sendo um prazo razoável e que contribui para a prevenção de fraudes, pois a informação obrigatória se torna quase imediata.

Da mesma forma, define a forma como será feita a comunicação, qual seja, por meio do InfoDip - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos ou por outro sistema que venha a substituí-lo.



A expressão genérica "sistema que venha a substituí-lo", fazendo referência ao InfoDip, serve para não amarrar a obrigação ao sistema inexistente caso venha a ser substituído futuramente.

Assim, entendo que a proposta busca aprimorar o texto legal.

Desta forma, pelas razões acima expostas, solicito apoio dos nobres pares e aguarda-se a aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Abril de 2025

Chico Guarnieri
Deputado Estadual